DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Ratificação 7
Atas de Classificação 8

Poder Legislativo 9
Atos Oficiais 9
Leis 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE REGINÓPOLIS

PORTARIA nº251, de 16 de maio de 2024 .

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito do Município de Reginópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE REGINÓPOLIS
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis terá os seguintes objetivos:

I. Propor estratégias para a implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo os respectivos componentes representativos do poder público, setoriais de cultura, visando aprimorar a articulação e cooperação institucional entre os entes municipais e destes com a sociedade civil;
II. Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável e da inclusão social;
III. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV. Propor estratégias para universalizar o acesso da comunidade à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V. Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI. Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;
VII. Apresentar sugestões para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura e recomendar metodologias de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a sua elaboração;

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE REGINÓPOLIS

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE REGINÓPOLIS

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Cultura, sendo presidida pela Secretário

Municipal de Culturae Turismo.

Art. 4º - A organização e coordenação da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis caberá à Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 200 de 14 de março de 2024.
§ único - Compete à Comissão Organizadora:
I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, jurídicos, políticos e administrativos.
II. Reunir e consolidar os eixos temáticos a serem debatidos;
III. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE REGINÓPOLIS

Art. 5º - Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis, a serem desenvolvidos no dia 29 de abril de 2024, serão coordenados por Mesa Diretora, presidida pelo Secretária Municipal de Cultura.

§1º – A Mesa Diretora será composta ainda por dois outros membros da Comissão Organizadora, sendo 1 (um) representante da sociedade civil e 1 (um) representante Secretaria Municipal de Cultura.
§2º - Caberá à Mesa Diretora conduzir as atividades durante a realização da Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do dia.

Art. 6º - Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis:

I. cidadãos maiores de 16 anos, residentes em Reginópolis/SP;
II. representantes de entidades governamentais com área de atuação relacionada à Cultura, com abrangência afeta à área geográfica do Município de Reginópolis;
III. representantes de entidades não governamentais com área de atuação relacionada à Cultura, com abrangência afeta à área geográfica do Município de Reginópolis.
§1º – O participante inscrito terá direito a voz e voto, conforme o Capítulo III deste Regimento.
§3º – O direito de voz, quando nas sessões plenárias, será exercido mediante inscrição, sendo conferido o tempo máximo de 2 (dois) minutos por inscrito para formulação de perguntas e será conferido 3 (três) minutos para os facilitadores formularem suas respostas.

Art. 7º - As inscrições serão realizadas de forma presencial no local da Conferência, das 18h às 19h no dia 29 de abril de 2024.
§1º – No ato da inscrição o participante escolherá o eixo temático de cujo Grupo de Discussão pretende participar, dentre aqueles relacionados no art.2º deste Regimento.
§2º – Só será permitida, a inscrição individual em apenas um Grupo de Discussão.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º – Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis serão realizados conforme programação abaixo:

29 de abril de 2024

- à partir das 18h: Credenciamento e Inscrição
- 19h: Abertura oficial da Conferência
- Leitura e Aprovação do Regimento
- Apresentação dos Eixos Temáticos
- Discussão dos Eixos Temáticos em Grupos de Trabalho
- Plenária Final
- Encerramento

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE REGINÓPOLIS

CAPÍTULO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT's)

Art. 9 – Iniciando os trabalhos, os participantes inscritos comporão os Grupos de Trabalho, para debater o respectivo eixo temático e propor diretrizes de âmbito municipal.
§1º - Cada Grupo contará com um Coordenador já indicado pela Comissão Organizadora e um Relator, eleito entre os seus integrantes.
§2º – Os Grupos realizarão livre discussão do tema e, a partir desta, elaborarão propostas vinculadas aos respectivos eixos temáticos.
§3º – As propostas definidas em cada Grupo serão sistematizadas pelo respectivo relator, com aprovação do Grupo.
§4º – Cada Grupo de Discussão poderá apresentar no máximo 5 (cinco) propostas que, de modo abrangente, sintetizem as discussões ocorridas.

Art. 10 – Concluídos os trabalhos, caberá ao Coordenador e ao Relator do Grupo de Discussão elaborarem relatório do respectivo Grupo, contendo as propostas definidas.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA

Art. 11 – A Sessão Plenária Final reunirá todos os participantes.

Art. 12 – Cada Coordenador apresentará à Plenária as diretrizes elaboradas pelo respectivo Grupo de Trabalho, mediante a leitura do relatório final aprovado.
§1º – Qualquer participante inscrito poderá encaminhar pedidos de esclarecimento ou sugerir mudanças de redação relativamente às propostas apresentadas..
§2º – Caberá ao Coordenador e ao relator do grupo responsável pelas diretrizes, apreciar os encaminhamentos, esclarecendo os aspectos duvidosos ou ajustando a redação, segundo a proposta.
§3º – Não serão acatadas sugestões de mudança de redação que alterem o conteúdo da diretriz aprovada pelo grupo de trabalho.

Art. 13 – Definida a redação final das propostas formuladas em cada um dos Grupos de Trabalho, serão estas consolidadas pela Comissão Organizadora e submetidas pelo Presidente da Mesa Diretora à aprovação da Plenária, a qual deliberará por maioria simples dos participantes inscritos e presentes à sessão a aprovação ou não de cada uma delas.

CAPÍTULO VII - DAS MOÇÕES

Art. 14 - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas pelos Participantes Credenciados até a instalação da Plenária Final.

Par. 1º - As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Par. 2º - Não serão admitidas moções que adotem termos ofensivos ou que, por seu conteúdo, promovam qualquer forma de discriminação ou menosprezo contra grupos, coletivos, pessoas e instituições.

Art. 15 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Participantes credenciados;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE REGINÓPOLIS

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Ao final da Conferência, a Mesa Diretora anunciará as diretrizes e moções aprovadas pela Plenária, declarando oficialmente encerrada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis.

Art. 17 – No período consecutivo, a Comissão organizadora elaborará documento, contendo as diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis, bem como dará publicidade de tal conteúdo pela mídia.

Art. 18 - As despesas de cunho administrativo havidas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 19 – As despesas com locomoção e refeições dos participantes correrão por conta dos mesmos.

Art. 20 – A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Reginópolis, 29 de abril de 2024

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

PORTARIA Nº 252/2024.

De 16 de maio de 2024.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Pela presente Portaria e considerando os termos do Decreto Municipal nº 029, de 22 de abril de 2024;

Art. 1º. Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Reginópolis, que será integrada por representantes dos seguintes segmentos:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ezequiel Bernardo de Santana

Suplente: Eliana Cristina Custódio Tomás

II - Representante da Secretaria Municipal da Educação

Titular: Micheli Ulian Silva Camargo

Suplente: Maria Alice Costa e Souza

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Giovanna S. Benso Silva Lázari

Suplente: Milena Fernanda Polonio

IV - Representante da Secretaria Municipal do Esporte

Titular: Anderson Luiz Pereira

Suplente: Jefferson Oliveira Mateus

V - Representante da Secretaria Municipal da Cultura

Titular: Marina Aparecida Rabelo Munhoz

Suplente: Patrício dos Santos

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Vânia Aparecida de Campos Silva

Suplente: Carlos Eduardo de Oliveira Paixão

VII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Giselda Rodrigues Alves Falavinha

Suplente: Eric Eduardo Araújo Bueno

VIII - Representantes do Conselho Municipal da Saúde

Titular: Lilian Gregório Sobrinho da Silva

Suplente: Vânia Pereira

IX - Representantes do Conselho Municipal Educação – CME:

Titular: Julieli Natália Buscariolo Géa

Suplente: Edilaine Alexandrina da Rocha Camargo

X – Representante do Setor Privado

Titular: Marina Lázari Camargo Munhoz

Suplente: Beatriz Lopes Barbosa Raduan

XI – Representantes das famílias

Titular: Cláudia Braga Capossi

Suplente: Ana Maria Canini Vincenzi Raduan

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO
Registrada na secretaria e publicada na forma da Lei vigente

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Contrato Administrativo **n° 014/2023 – 1º Aditamento 2024**

Tomada de Preços **n° 002/2023**

Processo Administrativo **n° 0633/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Reginópolis e RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA EPP - CNPJ sob o n.º 43.811.817/0001-52.

Objeto: ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE “COZINHA PILOTO”, NO ESPAÇO JOÃO RIBEIRO NORONHA, SITO RUA BOA VISTA, N.º 184, CENTRO, MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

Data da Assinatura: 06/02/2024

Término: 05/07/2024

Valor Contratual SEM alteração: R$ 299.438,53 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

RONALDO DA SILVA CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO DE REQUISIÇÃO Nº 00029/2024, AUTORIZO a contratação direta com a empresa **NPS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI,** CNPJ 12.275.809/0001-05, com sede na Rua Quinze de Novembro, 832 – VI, Guararapes, Lins-SP, CEP: 16403-059, por dispensa de licitação, que tem, por objeto “**Contratação de empresa para prestação de serviços técnico consistente na assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional no suporte contábil na Prefeitura Municipal de Reginópolis - SP**”.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Reginópolis/SP, 16 de maio de 2024

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

Atas de Classificação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Proc. Licitatório n.º 000046/24
DISPENSA n.º 014/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DOAÇÃO AOS MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS/SP, NO PERÍODO DO INVERNO DE 2024.

PREAMBULO

Na data de 16 de maio de 2024, às 15:00 horas, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento, os fornecedores que enviaram documentação e proposta no prazo estabelecido no Termo de Abertura de Dispensa de Licitação:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC
	Representante	CPF	123/2006)
	Status		RG
			Motivo
16027	35.271.559 ROGERIO TIRADO	ME	Sim
	Habilitado		

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Foram classificadas/desclassificadas as propostas conforme abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
1	008.000.765	COBERTOR DE CASAL TIPO MANTA		UN	550	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	
1	16027	35.271.559 ROGERIO TIRADO		21,00	11.550,00	Classificado

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto e tendo como vencedora(s) a(s) empresa(s) conforme descrito abaixo, sendo declarada encerrada em 16/05/2024, às 15:30 horas.

Item	16027	35.271.559 ROGERIO TIRADO	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
	Código	CNPJ: 35.271.559/0001-30			Unitário	Total
		R ELVIRA NEVES DE BRITO, 206 ******** - CENTRO, URU - SP, CEP: 16650-000				
		Telefone: (14) 9792-7035				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	008.000.765	COBERTOR DE CASAL TIPO MANTA	UN	550	21,00	11.550,00
		Total do Proponente				11.550,00

Tatiane Garcia Moreno Paixão
CPF.: 225.123.778-06
RG.: 435442466
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 139 DE 19/01/2024

Fernando Aparecido Mogioni
CPF.: 067.934.478-07
RG.: 13914121
Cargo: Presidente
PORTARIA: 139 DE 19/01/2024

Maria Fernanda de Oliveira
CPF.: 480.281.578-66
RG.: 583376599
Cargo: Membro
PORTARIA: 139 DE 19/01/2024

.....

LEI Nº 2.838, de 13 de maio de 2.024.
Autor:- Ver. Irineu Ap. O. Amarins

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.374, de 26 de fevereiro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Reginópolis a instituir o regime de compensação de 12 horas trabalhadas por 36 de descanso (12X36) aos seus servidores.

O Presidente da Câmara Municipal de Reginópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município de Reginópolis, faz saber que a Câmara Municipal sancionou e ela promulga a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei 2.374, de 26 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“...

Art. 4º Aos funcionários que prestam serviços em jornada 12x36, serão concedidas 2 (duas) folgas mensais, exceto no mês de férias do servidor. No caso de férias com duração de 30 dias, o servidor não terá direito às folgas. Para férias com duração de 15 dias, será mantida uma folga.

§ 1º - O servidor perderá o direito às duas folgas previstas neste artigo em caso de falta injustificada no mês anterior. São consideradas faltas justificadas para concessão da folga aquelas estabelecidas no artigo 473 da CLT, bem como atestados médicos até o limite de 01 (um) mensal.

§ 2º Licenças médicas ou qualquer afastamento legalmente justificado com duração de até 15 dias acarretarão na perda de uma folga para o servidor, enquanto aqueles com duração superior a 15 dias resultarão na perda das duas folgas.

Art. 5º Os servidores sob o sistema de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, ficam autorizados a efetuarem troca de plantão entre si na forma do Anexo I desta lei;

§ 1º A efetivação da troca de plantão dar-se-á após a identificação e assinaturas dos servidores interessados e anuência dos superiores hierárquicos da unidade conforme Anexo I desta lei, sendo consideradas as horas trabalhadas pelo servidor para os efeitos legais.

§ 2º Não terá direito a troca de plantão, nos termos desta lei, o servidor que registrar falta injustificada no mês que anteceder a troca de plantão.

Art. 6º O limite de troca de plantão, a que se refere o artigo anterior, não poderá ultrapassar a 4 (quatro) por mês;

Parágrafo Único: O limite previsto no caput deste artigo poderá ser ultrapassado somente em caso justificado, a critério do diretor ou superior hierárquico da unidade em que o servidor presta serviço, conforme procedimento estabelecido no Anexo I desta lei;

Art. 7º O servidor que deixar, injustificadamente, de cumprir a troca de plantão estipulada, nos termos do Anexo I desta lei, ficará impedido de efetuar nova troca de plantão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, além das penas administrativas previstas em lei;

Art. 8º Excepcionalmente, o servidor designado para o regime de plantão poderá ser convocado, por interesse e necessidade do serviço, para comparecer ao trabalho mesmo estando em horas de descanso, bem como para continuar nas atividades ao término do período de sua escala ou iniciar antes do horário designado para o início da jornada, de acordo com o procedimento estabelecido no Anexo II desta lei;

Art. 9º Ao servidor em regime de plantão, e para o qual não seja possível a concessão de dias de descanso remunerado, será devido o pagamento pelo serviço extraordinário, correspondente ao trabalho prestado em horas destinadas ao descanso entre plantões, assim como para o serviço prestado ao permanecer além do horário ou iniciar antecipadamente a jornada;

Art. 10 Quando for necessária a convocação de

servidores para plantões extraordinários, terão prioridade aqueles que se encontrarem de folga sob os que se encontram em descanso remunerado, conforme o procedimento estabelecido no Anexo II desta lei;

Parágrafo único: O superior imediato só poderá convocar o servidor que estiver em descanso remunerado mediante a desistência do servidor que se encontra de folga, garantindo a equidade na distribuição das convocações para plantões extraordinários, conforme procedimento estabelecido no Anexo III desta lei.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “3 de abril”.
Reginópolis, 13 de maio de 2.024.

EDINELSON APARECIDO BUENO
Presidente.

Registrada e Publicada na forma da Lei vigente.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO

Os servidores abaixo relacionados, celebram entre si e **REQUEREM** que seja **AUTORIZADA** a seguinte **TROCA DE PLANTÃO:**

NOME:_____

RG:_____**CARGO:**_____

UNIDADE:_____

SETOR:_____

DIA QUE DEVERIA TRABALHAR: _____/_____/_____

HORÁRIO: das _____ às _____horas

DIA QUE VAI TRABALHAR: _____/_____/_____

HORÁRIO: das _____ às _____horas

_____

Assinatura do Servidor

NOME:_____

RG:_____**CARGO:**_____

UNIDADE:_____

SETOR:_____

DIA QUE DEVERIA TRABALHAR: _____/_____/_____

HORÁRIO: das _____ às _____horas

DIA QUE VAI TRABALHAR: _____/_____/_____

HORÁRIO: das _____ às _____horas

_____

Assinatura do Servidor

Para anuência do Superior imediato:

Nome do Superior Imediato:

_____

RG:_____**CARGO:**_____

De acordo: ( )sim ( ) não
Data: ____/____/_____

Justificativa:

_____
_____
_____
_____

_____

Assinatura do Superior Imediato

ANEXO II

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA:_____

UNIDADE:_____

SETOR:_____ **NOME DO SERVIDOR:**_____

RG:_____

CARGO:_____

Sr.(a) servidor (a), conforme necessidade do serviço, venho por meio deste convocá-lo(a) para realizar horas extras no dia ____/____/_____ no horário das _____ às _____.

Reginópolis, ____ de _____ de _____.

NOME DO SUPERIOR IMEDIATO:_____

RG:_____

CARGO:_____

_____

Assinatura do Superior Imediato

Para ciência do Servidor:

Ciente em: ____/____/_____

_____

Assinatura do Servidor

ANEXO III

DESISTÊNCIA PELO SERVIDOR

DE CONVOCAÇÃO PARA HORAS EXTRAS

SECRETARIA:_____

UNIDADE:_____**SETOR:**_____
NOME DO SERVIDOR:_____
RG:_____

CARGO:_____

AO SUPERIOR IMEDIATO:_____

CARGO:_____

Por meio deste comunico que não poderei atender à convocação para realizar horas extras no dia ___/___/_____, conforme solicitado.

Justifico minha indisponibilidade pela seguinte razão:

_____

_____

_____

Reginópolis, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do servidor

Para anuência do Superior imediato:

De acordo: ( ) sim ( ) não **Data:** ____/____/_____

Justificativa:_____

_____

_____

_____

Assinatura do Superior Imediato